



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



LEI Nº 36, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO CORREN TE EXERCÍCIO"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas -
Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a su-
plementar as dotações do orçamento corrente, e abaixo discrimina-/
das, no valor de CR\$ 78.011.000,00 - (setenta e oito milhões, e on-
ze mil cruzeiros) -.

- 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
- 01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
- 0101001 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 4.061.000,00
- 02 - SECRETARIA DA CÂMARA
- 0101001 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 210.000,00
- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 - GABINETE DO PREFEITO
- 0307020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.132.000,00
- 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
- 04 - PROCURADORIA JURÍDICA
- 0307020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 150.000,00
- 04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- 05-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- 0307020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 582.000,00
- 05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 0307021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

0307021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	10.000,00
	05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	07 - DIVISÃO DE PESSOAL	
0307021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	100.000,00
	05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	08 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
0307021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	280.000,00
	05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	09 - DIVISÃO DE OFICINA	
0307021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	1.050.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	11 - DIVISÃO DE TESOUREARIA	
0308030	- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	250.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	12 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
0308030	- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	600.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
	13 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
0307025	- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	15.000.000,00
1057316	- HABITAÇÕES URBANAS	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	12.000.000,00
1060021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	5.282.000,00
1376447	- ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	1.840.000,00
1688432	- TERMINAIS RODOVIÁRIO	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	305.000,00
1688534	- ESTRADAS VICINAIS	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	735.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU DE MINAS

MINAS GERAIS



14 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
0416099 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	10.000,00
1060325 - LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.421.000,00
1060326 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	27.000,00
1060328 - PARQUES E JARDINS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	776.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
15 - DIVISÃO DE ENSINO	
0841119 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	890.000,00
0842188 - ENSINO REGULAR	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	27.000.000,00
16 - DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA	
0846224 - DESPORTO AMADOR	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.200.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
17 - DIVISÃO DE SAÚDE	
1375428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	2.500.000,00
Total.....	<u>78.011.000,00</u>

Artigo 2º - Como recursos a abertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento corrente.

Artigo 3º - Fica também autorizado a suplementar dotações do corrente orçamento até o valor de CR\$ 8.000.000,00 - (oito milhões de cruzeiros) -, independente dos créditos já concedidos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

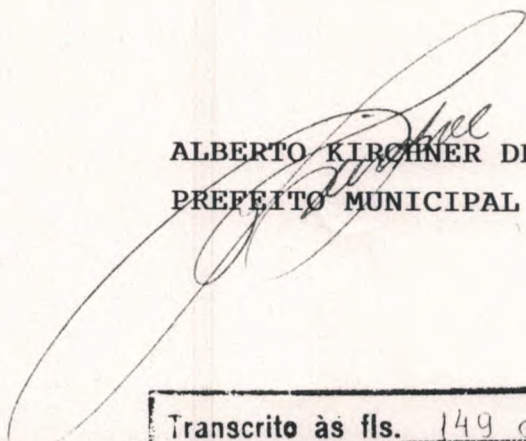
Itau de Minas, 29 de Novembro de 1.990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS




ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 149 a 150/V
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.